

LEI ORDINÁRIA Nº 662

de 18 de dezembro de 1979

Autoriza a aquisição e doação de uma área de terreno urbano para o fim que especifica.

O Sr. Joaquim Faustino Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

É o Poder Executivo autorizado a adquirir e doar ao Estado do Mato Grosso do Sul, uma área de terreno urbano urbano na Cidade de Camapuã, com 6 hectares 7223, 9875, de propriedade de Grimaldo Pereira de Souza, conforme Registro nº 161 no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Camapuã, a planta de Locação e Memorial Descritivo mandados proceder pela Prefeitura, apresentando as seguintes confrontações: ao Norte, com terras da Vila Santa Rita de Cássia; ao Sul, com terras de Avelino Rezende; ao Leste, com a Rua Pedro Celestino; e ao Oeste, com terras de Antonio Severino.

Art. 2º..

A área foi avaliada em Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) pela Comissão de Avaliação, criada pelo Decreto Executivo nº 517/79, de 17/10/79, cujo laudo passa a fazer parte integrante do processo de compra e doação ao Estado.

Art. 3º..

O terreno se destina à construção, pelo Estado de Mato Grosso do Sul, de um prédio escolar com doze salas de aula e demais dependências.

Art. 4º.. É o Prefeito Municipal autorizado a assinar as respectivas escrituras de compra e de doação ao Estado, e demais atos referentes à posse e uso do terreno.

Art. 5º.. As despesa decorrentes da execução da presente Lei, serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário:

03 - SECRETARIA DE FINANÇAS

021 - Administração Geral

1.06 - Inversões Financeiras Diversas

4210 - Aquisição de Imóveis

Art. 6º.. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 18 de dezembro de 1979

Joaquim Faustino Rosa Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 662/1979 - 18 de dezembro de 1979

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em